

CONVITE Nº002/2023 PROCESSO Nº006/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações.

DATA DA SESSÃO: 03 de março de 2023, às 10h30min.

DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderão ser protocolados presencialmente junto à Comissão de Licitação ou enviados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço a seguir: Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação

e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com

Fone: (81) 3639-1291.

Endereço: Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.006/2023
CONVITE Nº.002/2023
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1.0 PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, torna público que no dia 03 de março de 2023, às 10h30min a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria n.º 022/2023, estará reunida na sua sede localizada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, para proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes ao **Convite nº.002/2023**, do tipo menor preço global.

1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas normas previstas neste Convite.

1.3. O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 09:00h (nove horas) do dia 03/03/2023 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um) e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana – Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

1.4. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

3.0 DA PREVISÃO DA DESPESA:

3.1. A previsão da despesa para contratação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, é de: **R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)** com o valor de **R\$ 7.890,00** (sete mil, oitocentos e noventa reais) mensais, o qual foi calculado tomando-se como base os valores médios praticados por outras Câmaras Municipais, conforme estimativa de preços constante do processo.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

4.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que previamente requeiram cadastro junto à Câmara Municipal de Macaparana, na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

4.3 A participação nesta licitação, atendidas as exigências previstas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Convite é **exclusiva para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3.1 Além de apresentar a declaração da condição de ME ou EPP (**ANEXO II**), a comprovação desta condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.3.1.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.3.1.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.3.1.3 Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06, poderá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

4.3.1.4 Se a empresa não for optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06, poderá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica -DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.4.1 Que não se qualifiquem como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.2 Que embora enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP incidam em qualquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações constantes na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

4.4.5 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO – INÍCIO DOS TRABALHOS:

5.1 A sessão para ABERTURA dos envelopes 01 e 02 – documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e ocorrerá no dia e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

5.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.2.1 - Credenciamento

5.2.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

5.2.1.2 – Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.1.3 Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da sessão, será solicitado do representante participante o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

5.2.2 - Abertura dos Envelopes

5.2.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CONVITE Nº002/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 03/03/2023 HORÁRIO: 10h30min

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CONVITE Nº002/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 03/03/2023 HORÁRIO: 10h30min

5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 01

5.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO III)**

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

5.4.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, inclusive em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008);

5.4.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

5.4.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.4.5. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.6. Prova de **regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.8 Por se tratar de licitação exclusiva às ME e EPP, e por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, evidentemente, terão tratamento diferenciado e favorecido neste certame, na seguinte conformidade:

5.4.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.4.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.4.8.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

5.4.7 Dar-se-á a **INABILITAÇÃO** da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, salvo nos casos excepcionados neste edital.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02:

6.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições exigidas nos subitens que se seguem:

6.2 Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

6.3 Ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o **valor global e o valor mensal** dos serviços;

6.4 Conter **declaração** de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços;

6.5 Prazo de validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL;

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas poderão passar por análise nos *sites* dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3 Abertos todos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e feitas as devidas análises, toda documentação de habilitação será disponibilizada a todos os participantes os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento feito pela Comissão de Licitação.

7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedida à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo **valor global ultrapassar o valor máximo admitido pela Câmara Municipal de Macaparana que é de R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe à qual as licitantes estejam subordinadas.

8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

8.7 Abertos todos os envelopes contendo as propostas de preços, e feitas as devidas análises, estas serão prontamente disponibilizadas aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento/classificação feito pela Comissão de Licitação.

8.8 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a **homologação** do certame e a **adjudicação** de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1. Após a disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas de preços, o Presidente franqueará o uso da palavra aos licitantes participantes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da respectiva fase. Na oportunidade, as licitantes poderão, expressamente, renunciar ao direito de interpor recursos, como, por exemplo, enviando e-mail com os dizeres dos **anexos IV e V**, respectivamente, em relação à fase de habilitação e à classificação das propostas.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser enviados por e-mail, no prazo legal, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana, no seguinte e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com.

9.3 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da disponibilização da documentação digitalizada à empresa licitante.

9.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária**:

Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – *Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Da Câmara Municipal De Macaparana.*

33.90.39.00 – *Serviços terceiros pessoa jurídica*

11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

12.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

12.1.2 Para a celebração do contrato: até **05 (cinco)** dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

12.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Macaparana.

12.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

12.1.4 Para implantação dos sistemas serão obedecidos os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
-----------	-------

Entrega, instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de tabelas e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento será em **parcelas mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito e acompanhada de recibo;

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal de Macaparana até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, a Câmara Municipal poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Macaparana, sito na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana - PE.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

16.8 Os prazos estabelecidos neste Convite e em seus anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaparana.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo III	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da CF/88;
Anexo IV	Termo de renúncia de prazo recursal (Fase de Habilitação);
Anexo V	Termo de renúncia de prazo recursal (Classificação das Propostas);
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Protocolo de Recebimento do Edital.

Macaparana/PE, 23 de fevereiro de 2023.

IVAN LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do objeto este termo de referência justifica-se em razão da necessidade latente de otimização e automação dos serviços pertinentes à Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social da Câmara Municipal de Macaparana. Assim, esta contratação tem o objetivo proporcionar mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade dos Atos desta Casa Legislativa.

3.2 Justifica-se o julgamento global a fim de garantir a melhor integração entre os sistemas objeto deste termo de referência, de forma a evitar a possibilidade de apresentação de sistemas incompatíveis entre si.

4. VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

4.2 O valor de que trata o subitem anterior foi calculado tomando-se como referência os valores médios praticados por outras Câmaras Municipais, assim como o valor cotado junto a empresas do ramo, conforme estimativa de preços constante do processo.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

O sistema deverá garantir que todos os módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, e que a tecnologia empregada seja adequada. E também:

- a) O sistema deverá disponibilizar recursos técnicos para ser operado via WEB com possibilidade de uso do banco de dados em nuvens (cloud computing).
- b) O sistema deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caracteres.
- c) O sistema deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática de forma a interagir no modulo de troca de informações gerenciais e financeiras.
- d) As informações devem estar integradas de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em outros sistemas.
- e) O sistema deverá utilizar ano com quatro algarismos.
- f) O sistema deverá prover o controle efetivo do uso de seus módulos, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissão para acesso individualizado por usuários, grupos de usuários, função e órgãos da administração direta ou indireta.
- g) O sistema deverá disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentação, informando e controlando que, quando e o que foi alterado.
- h) O sistema deverá registrar o log da utilização de transações.
- i) O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários com controle de níveis de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- j) O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema.
- k) O sistema deve dispor de dispositivos e opção de fazer e desfazer as ações executadas pelo sistema.
- l) O sistema deve possuir ferramentas que permitam o back-up e restore do banco de dados, com interface amigável e clara, para facilitar os procedimentos relativos à segurança da base de dados, que deverá ser implementada e documentada no início da implantação da solução.
- m) O sistema deve permitir a personalizar, telas, layouts e logotipo de acordo com a necessidade da entidade contratante.
- n) O sistema deve assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- o) O sistema deve possuir teste de consistência dos dados de entrada podendo validar datas e campos com preenchimento numérico.
- p) O sistema deve garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas podendo refletir em todo o processamento das informações, podendo, por exemplo, refletir em todo o

- processamento da folha de pagamento a alteração da situação de dependentes decorrente da maioria.
- q) O sistema deve utilizar a língua portuguesa para definir todas as rotinas de comunicação do sistema aplicativo com os usuários.
 - r) O sistema deve exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.
 - s) O sistema deve criar menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário.
 - t) O sistema deve permitir a emissão de documentos oficiais pela internet com comprovação de autenticidade.
 - u) O sistema deve possuir gerador de relatório próprio, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário, através de linguagem compatível com o padrão SQL e compatível com o sistema aplicativo.
 - v) O sistema deve possibilitar que todas as consultas e relatórios apresentem cabeçalhos e totalizadores de acordo com seus dados, a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, devendo ser parametrizáveis pelo usuário – seleção, ordenação, agrupamento e operações matemáticas entre campos.
 - w) O sistema deve permitir a visualização de todos os relatórios gerados pelo sistema em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivo, com saída em mídia digital, com formato em PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo permitir também a seleção de impressora na rede para impressão.
 - x) O sistema deve prover a utilização de impressora de cheques e leitor de código de barras.
 - y) O sistema deve permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto.
 - z) O sistema deve possuir a facilidade de exportação/importação de dados em arquivo no formato TXT.
 - aa) O sistema deve manter a rastreabilidade de todos os processos referentes às diversas funções da solução. A qualquer momento, qualquer pessoa com nível de acesso apropriado, deve ser capaz de saber como tal processo se encontra dentro da Câmara Municipal de Macaparana.
 - bb) O sistema deve promover a liberação de acesso ao sistema por unidades orçamentárias e fichas (dotações).
 - cc) O sistema deve ser controlado por unidades orçamentárias e unidades gestoras, podendo existir várias contabilidades dentro do mesmo banco de dados com opção para emissão de relatórios individuais ou consolidados.
 - dd) O sistema deve prever a customização de fases para todos os processos que deve controlar como exemplo, após o pregão, emitir diretamente o empenho, sem a existência do contrato.
 - ee) O sistema deve possuir recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele.
 - ff) O sistema deve apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões.
 - gg) O sistema deve permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.

- hh) O sistema de bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- ii) O sistema de apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- jj) O sistema deve definir na tela o conteúdo de informações organizadas em áreas funcionais delimitadas por legenda da janela: área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menu e/ou botões abaixo da área de identificação, etc.
- kk) O sistema deve permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação.
- ll) O sistema deve possuir rotinas de amarração e consistência de dado, evitando a inclusão de informações equivocadas e em desacordo com a legislação municipal e/ou que não sejam pertinentes.
- mm) O sistema deve possuir padronização de teclas de funções, botões, telas e menus em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação. O sistema deve ser desenvolvido baseado em núcleos, e todas as telas e componentes do sistema devem herdar as características destes núcleos, o que permite a padronização necessária.
- nn) O sistema deve respeitar a padronização de cor, tamanho e nomenclaturas nos labels, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema.
- oo) O sistema deverá disponibilizar todos os relatórios e demonstrativos necessários ao cumprimento da legislação e/ou de obrigações assessorias exigidas por órgãos fiscalizadores nas esferas estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para exportação, no formato exigido pelo órgão fiscalizador ou responsável pela recepção dos dados.
- pp) O sistema deverá estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e normas complementares.
- qq) O sistema deverá está formatado para atender as exigências técnicas exigidas para cumprir as novas normas contábeis visando atender as NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO – NBCASP.

5.1 REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema é o conjunto de rotinas e procedimentos que juntos compõem o que se denominou com uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana.

5.2 CARACTERÍSTICA OPERACIONAL DO SISTEMA – FOLHA DE PAGAMENTO:

O Sistema deve permitir a gestão completa de pessoal voltada para órgão público. Cadastro completo do servidor. Geração de arquivos em seus respectivos layouts atualizados para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PE, dentre outros. Adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú. Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contracheque online; Formas de cálculo personalizadas; diversos relatórios.

5.3 CARACTERÍSTICA OPERACIONAL DO SISTEMA – CONTROLE PATRIMONIAL:

O Sistema deve possibilitar o cadastro dos bens classificados por grupo, dividido por setor e com possibilidade de gravação de imagem do bem. Com emissão de relatório.

5.4 CARACTERÍSTICA OPERACIONAL DO SISTEMA – ALMOXARIFADO:

Sistema completo para controle de estoque, com cadastro de produtos, classificados por grupo, controle de compras por estoque mínimo, entrada de itens pela nota fiscal, distribuição por setor. Relatórios completos com opção para exportação dos mesmos para WORD, EXCEL e PDF, etc.

5.5 CARACTERÍSTICA OPERACIONAL DO SISTEMA – ARQUIVO DIGITAL:

A solução de Arquitetura de GED/ECM a ser fornecida pela CONTRATADA deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Possuir arquitetura 100% WEB;
2. Possuir arquitetura em três camadas (Apresentação, Negócio e Persistência);
3. Disponibilizar todas as funcionalidades via navegador Internet;
4. Consistir as informações na camada de negócios, não sendo aceita a consistência na base de dados (objetivando a facilidade de migração e manutenção da base de dados;
5. O banco de dados terá por única finalidade o armazenamento dos dados do sistema, sendo de responsabilidade da aplicação a implementação das regras de negócio e consistência dos dados;
6. Registrar mensagens de erro em arquivo armazenado no sistema de arquivos do servidor (logs de erros);
7. Deve possibilitar customizações e integrações através de linguagens WEB tradicionais (Ex: Java, NET, PHP);
8. Permitir armazenar os documentos em sistemas de arquivo (sistema de arquivos) padrão e os índices (metadados) em banco de dados relacional;
9. Banco de dados SQL Server;
10. A solução ofertada deverá suportar padrões de conectividade JDBC para bancos de dados padrão ANSI SQL-92

5.6 CARACTERÍSTICA OPERACIONAL DO SISTEMA – ESOCIAL:

Processo de implantação das Rotinas do e-Social para a Administração Pública (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais);

- Engloba toda a normatização e capacitação dos servidores de RH, treinamentos e atualizações sobre as mudanças ao longo do processo de implantação;
- Execução da análise das rotinas atuais e mudanças para adaptação a nova forma de Declarações em atendimento ao e-Social, análise das rubricas, jornada de trabalho inerentes aos cargos e configurações e correções;
- Capacitação da equipe sempre que houver liberação de novo Manual do e-Social e ao final das adequações, envio de todos os dados para ambiente teste e ambiente de produção do e-Social.

5.7 DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O plano de implantação dos sistemas acima descritos deverá seguir o seguinte calendário, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos.

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de tabelas e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma formula é aplicáveis simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de formulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

Deverá ser assinado um termo de compromisso garantindo que todas as informações relativas as bases de dados (banco de dados) serão de uso exclusivo da entidade contratante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, será sob o controle irrestrito da Câmara Municipal de Macaparana e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mas especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

7 - SUPERVISÃO DO CONTRATO

7.1 A supervisão da execução dos serviços dispostos neste termo de referência será realizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaparana/PE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Da Câmara Municipal De Macaparana.

33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

10.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

10.1.2 Para a celebração do contrato: até **05** (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

10.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Macaparana.

10.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

10.1.4 Para implantação dos sistemas serão obedecidos os prazos estabelecidos nos subitens “5” a 5.7” deste Termo de Referência.

Macaparana/PE, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ IRANILTON DE SANTANA

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana/PE

Ref.: Convite nº002/2023

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

21 - 04 - 1931

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macaparana/PE

Ref.: Convite nº002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Fase de Habilitação)

CONVITE Nº002/2023 – PL Nº006/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Macaparana - PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 002/2023, por meio de seu representante legal, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Classificação das Propostas de Preços)

CONVITE Nº002/2023 – PL Nº006/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Macaparana - PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 002/2023, por meio de seu representante legal, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que analisou e classificou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso da Sessão e do Procedimento Licitatório

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº006/2023

Convite nº002/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO À LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO DIGITAL E ESOCIAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamin Mariz, **Sr. Pedro de Moraes Vieira**, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de ____/____/____, nos termos da Lei nº 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 O sistema deverá garantir que todos os módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, e que a tecnologia empregada seja adequada, além de:

2.2 Disponibilizar todos os relatórios e demonstrativos necessários ao cumprimento da legislação e/ou de obrigações assessorias exigidas por órgãos fiscalizadores nas esferas estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para exportação, no formato exigido pelo órgão fiscalizador ou responsável pela recepção dos dados.

2.3 estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e normas complementares.

2.4 estar formatado para atender as exigências técnicas exigidas para cumprir as novas normas contábeis visando atender as NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO – NBCASP.

2.5 REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema é o conjunto de rotinas e procedimentos que juntos compõem o que se denominou com uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana.

2.6 DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O plano de implantação dos sistemas acima descritos deverá seguir o seguinte calendário, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos.

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de tabelas e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

Ao assinar este contrato a CONTRATADA assume o compromisso de garantir que todas as informações relativas às bases de dados (banco de dados) serão de uso exclusivo da entidade contratante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, será sob o controle irrestrito da entidade contratante e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pelo gestor da unidade contratante da pasta ao qual o sistema esteja instalado.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) Meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – *Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valo global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, conforme a prestação dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo;

5.0 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da **Atividade Orçamentária** que se segue:

Poder Legislativo

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Da Câmara Municipal De Macaparana.

33.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica

6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

6.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no *Termo de Referência*;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados nos subitens “2.0” a “2.11” deste contrato.
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 5) Garantir sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizados;
- 6) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado toda a base de dados relacionadas ao sistema implantado.

7.2 Obriga-se ao **CONTRATANTE** a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

8.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

8.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, o contrato poderá ser rescindido.

8.4 Independentemente da cobrança de multas, a Câmara Municipal de Macaparana poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivessem transcritos: o **Convite nº002/2023**, o Termo de Referência e a proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA.

9.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da cidade de Macaparana/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo digital e E-social, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Senhor Licitante,

Este protocolo deverá ser preenchido corretamente pela empresa convidada e/ou interessada, pois o mesmo fará parte integrante do processo licitatório em referência, e deverá ser entregue diretamente na Comissão de Licitação ou enviado para o seguinte e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com. A não remessa ou entrega a esta CPL, exime esta edilidade da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem acerca de quaisquer informações adicionais.

Macaparana - PE, 21 de 04 de 1931 2023.

Assinatura do representante da empresa